



# **Relatório de acompanhamento anual Atuação Disciplinar no Exercício Ético Profissional 2020**

Esse relatório apresenta os dados do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, CRF-SP, relativos às atividades mensais da atuação disciplinar no exercício ético profissional.

A apuração ética do exercício profissional segue o estabelecido no Código de Processo Ético e nas regras de aplicação das sanções disciplinares, respectivamente Anexo II e Anexo III da [Resolução CFF nº 596/2014](#).

O julgamento de PED possui caráter educativo e disciplinar, objetivando além da salvaguarda da população a conscientização do profissional faltoso.

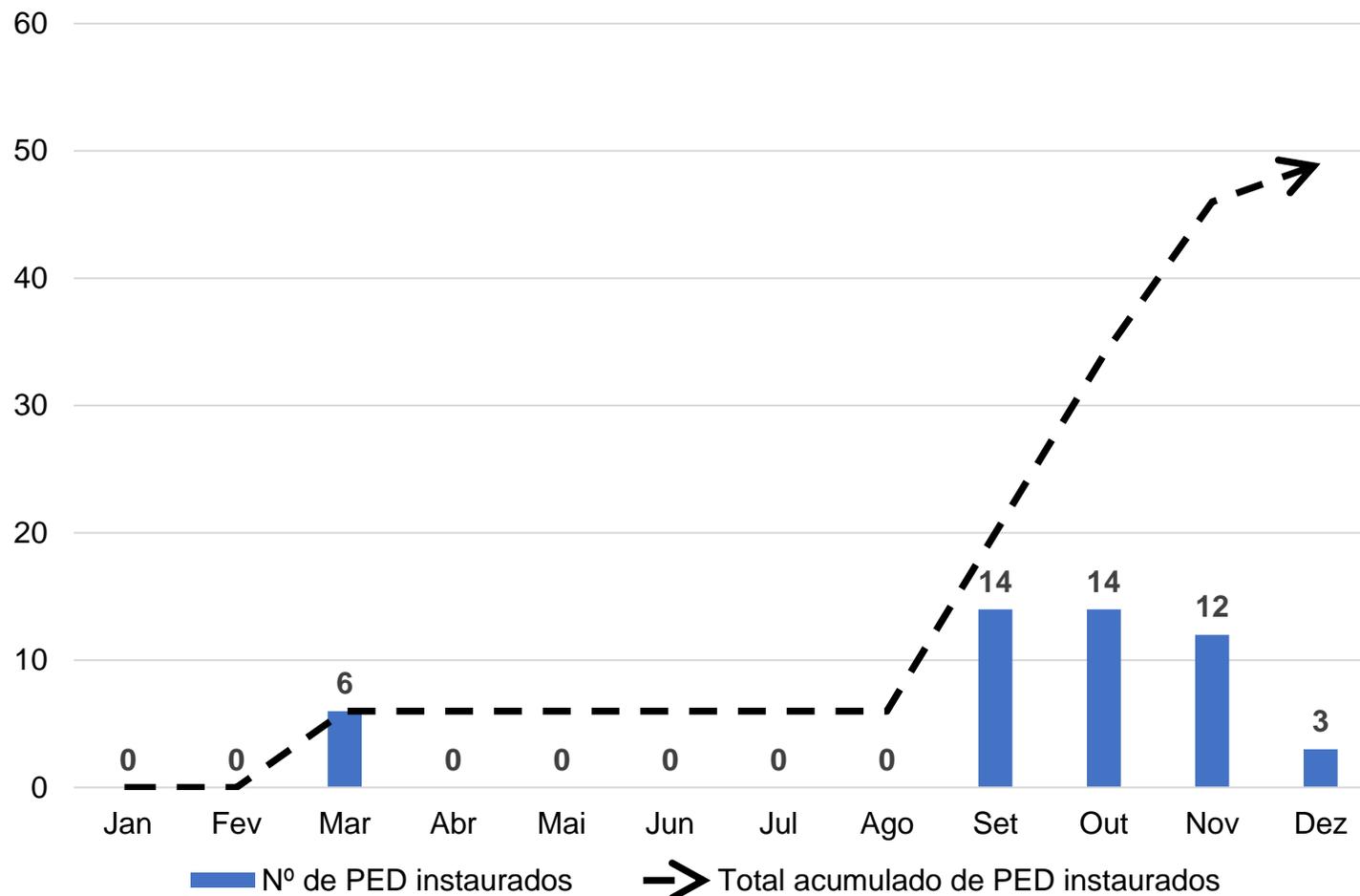
**As atividades de relatoria e o julgamento foram suspensos a partir de 23 de março de 2020 em razão da adoção de medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 que suspendeu temporariamente os prazos processuais relativos aos processos ético-disciplinares; as atividades foram retomadas a partir de 01 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 27/2020 do CRF-SP.**

**Total de PED  
instaurados**

**49**

**Cancelamentos: Não houve  
PED cancelado no período**

## Número de processos ético – disciplinares (PED) instaurados

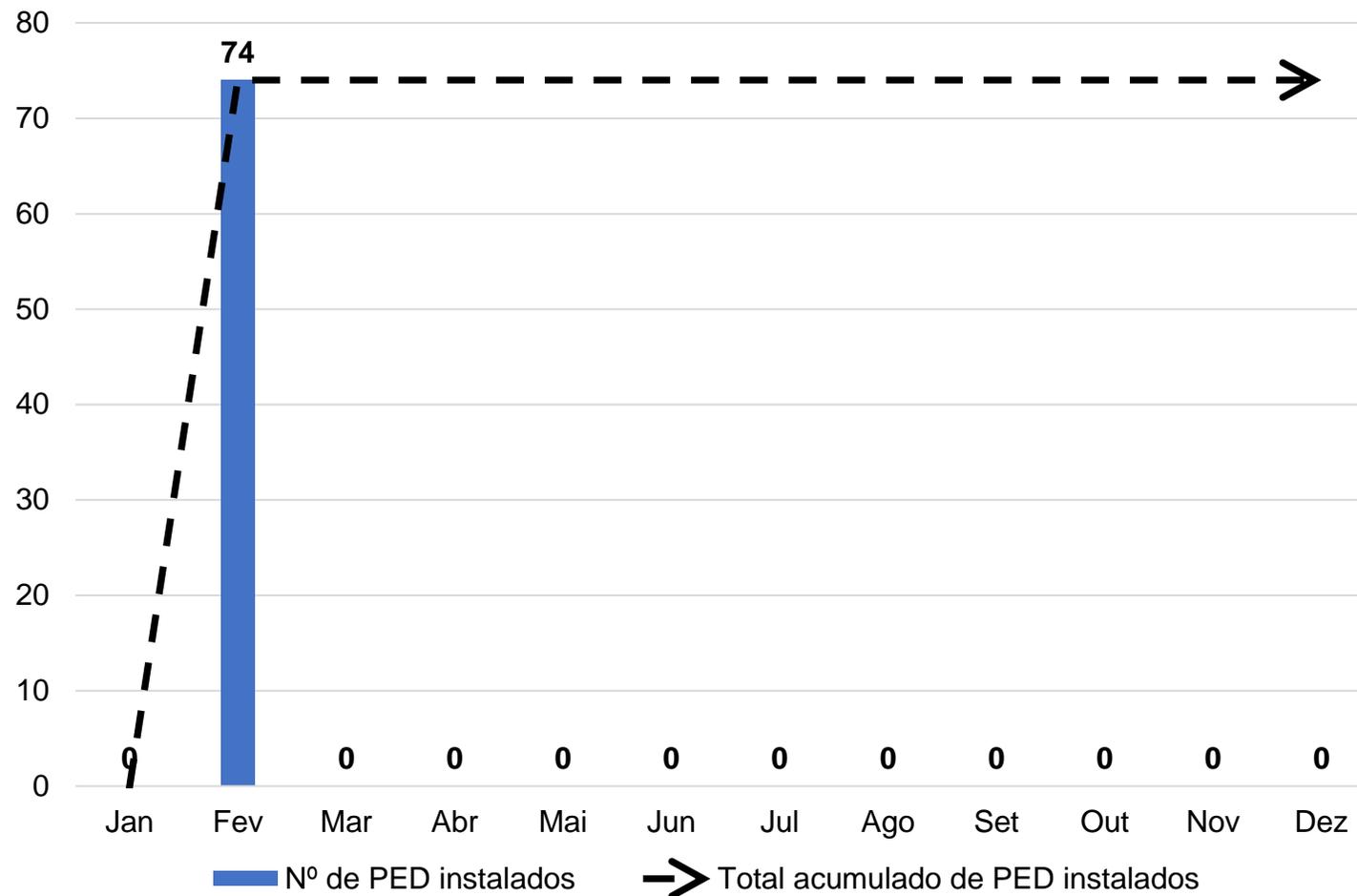


A instauração do processo ético disciplinar (PED) corresponde à etapa de tramitação da apuração ética profissional em que o Presidente do CRF-SP analisa o parecer do Presidente da Comissão de Ética e decide pela continuidade do processo de apuração da irregularidade. Esta etapa ocorre após o Presidente do CRF-SP tomar conhecimento de possível infração ética por meio de relatório de fiscalização ou ciência inequívoca do ato, que ocorre por demanda extrínseca ao processo, não sendo possível o fluxo contínuo dos trabalhos.

**Total de PED instalados**

**74**

## Número de processos ético – disciplinares (PED) instalados



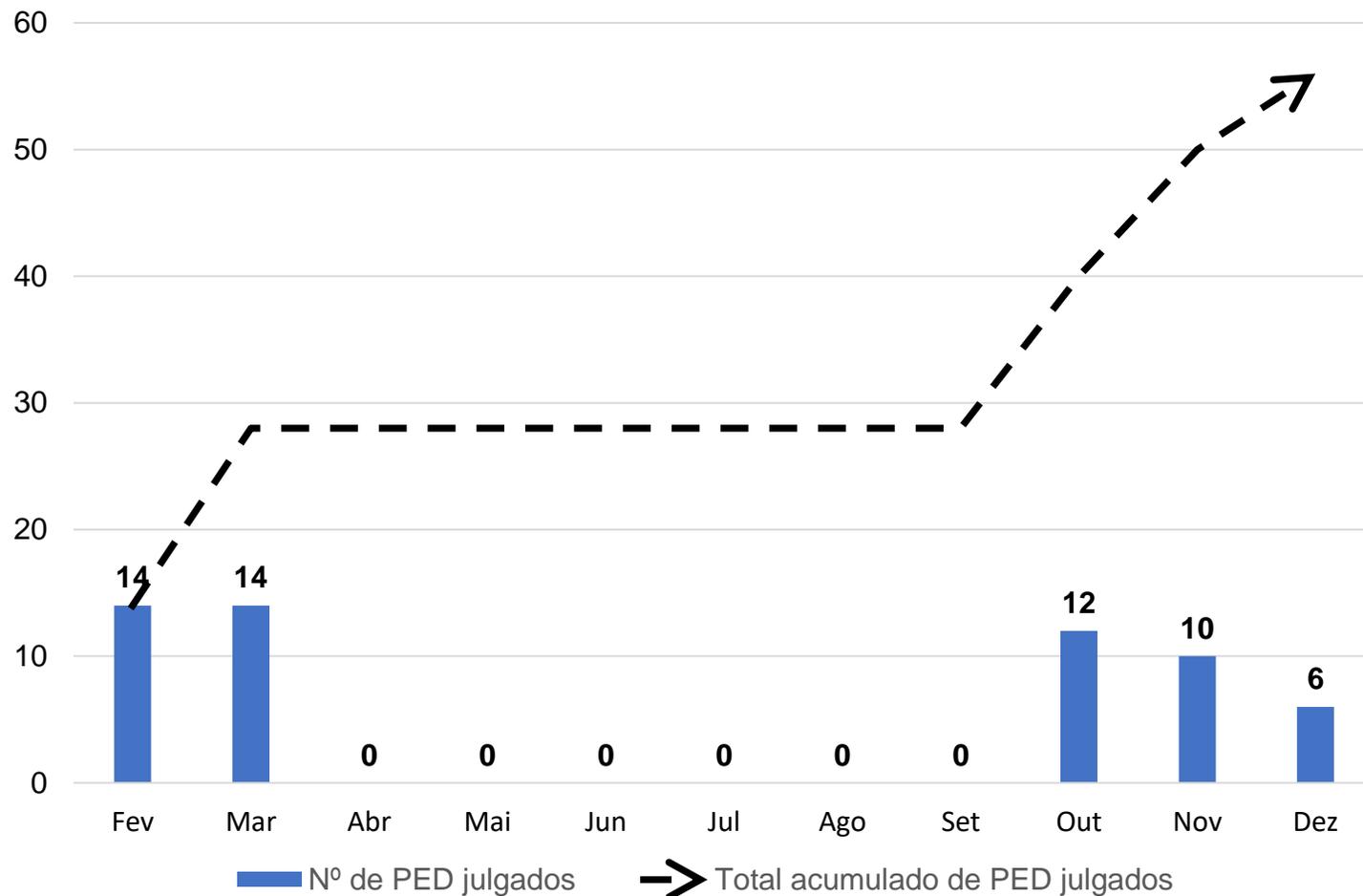
**Cancelamentos: Não houve PED cancelado no período**

A instalação do processo ético disciplinar (PED) corresponde à etapa de tramitação da apuração ética profissional em que a Comissão de Ética inicia os trabalhos, para tanto é realizada reunião para distribuição entre os membros da Comissão, que ocorre sempre que há o término do trâmite de PED anteriormente distribuídos.

**Total de PED  
julgados**

**56**

### Número de processos ético – disciplinares (PED) julgados



**Cancelamentos: Não houve  
PED cancelado no período**

O julgamento do processo ético disciplinar (PED) corresponde à etapa em que o Plenário do CRF-SP julgará o processo concluído pela Comissão de Ética e relatado por um Conselheiro (denominado Conselheiro Relator). Esta etapa ocorre sempre quando há demanda.

## SANÇÕES DISCIPLINARES

(Art. 30 da Lei nº 3.820/60)

**I - Advertência:** advertência ou censura, aplicada sem publicidade, verbalmente ou por ofício do Presidente do CRF-SP.

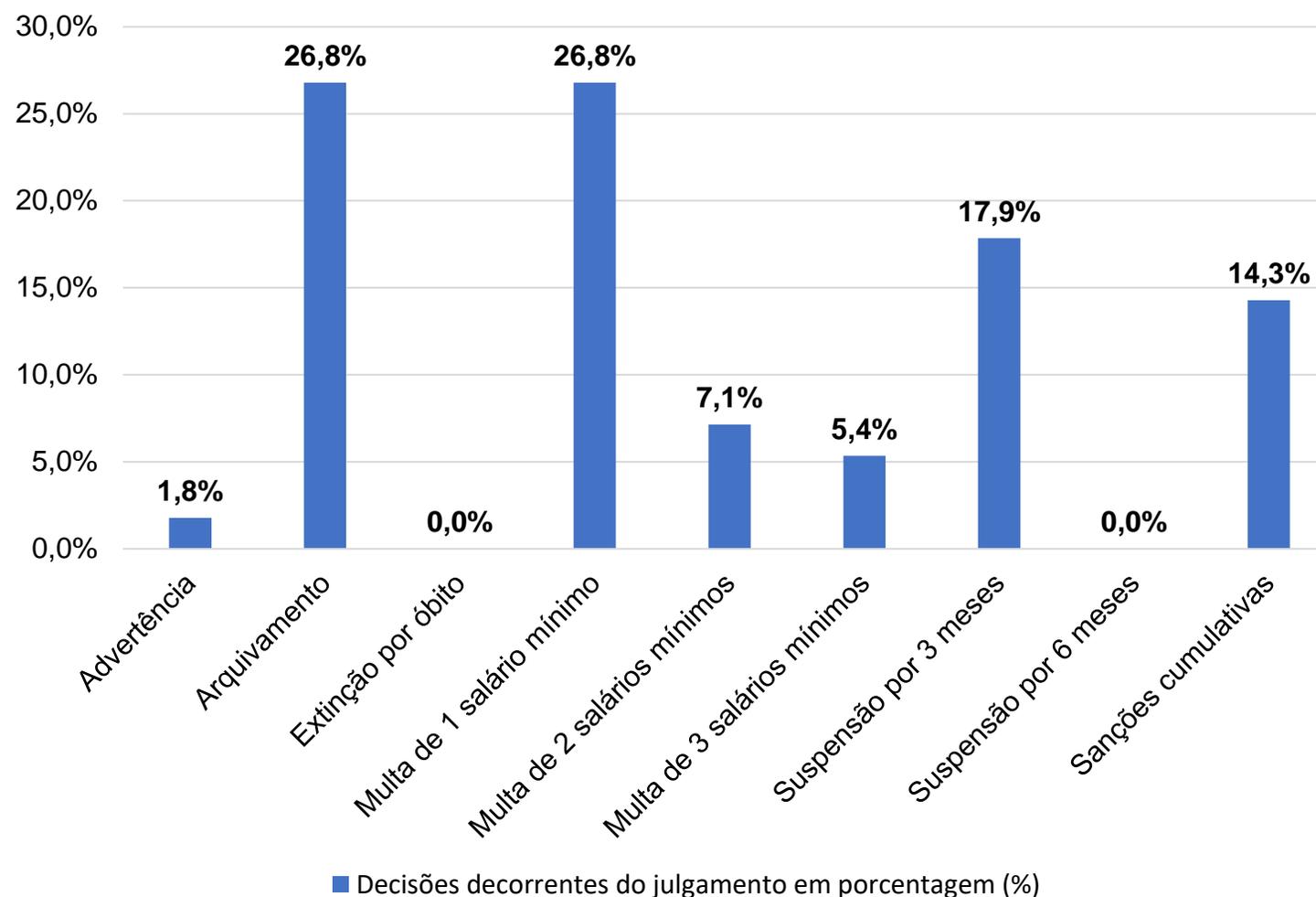
**II - Multa:** no valor de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos regionais (elevados ao dobro no caso de reincidência).

**III - Suspensão do exercício profissional:** de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

**IV - Eliminação.**

**Arquivamento:** Quando em julgamento houver consenso quanto a falta de provas ou inexistência de culpa delibera-se pelo arquivamento do PED.

## Decisões decorrentes do julgamentos dos PED realizados no período



Na hipótese de diversas condutas praticadas pelo profissional, oriundas do mesmo fato ou PED, as punições são aplicadas de forma cumulativa e sequencial, de acordo com a infração apurada (artigo 13 do Anexo III da resolução CFF nº 596/2014)

## Arquivamento de PED no período

Forma de Conhecimento	Motivo de Instauração		Motivação para o arquivamento
	Área	Irregularidade	
Denúncia	Boas Práticas - Serviços	Dispensação equivocada	O profissional apresentou defesa acolhida pelo Plenário
Constatação pelo CRF-SP	Relações Profissionais	Conduta controversa	Fato sem reincidência e sem consequências expressivas ao exercício profissional
Denúncia	Relações Profissionais	Atividades ilícitas/ fraudulentas	Ausência de provas que comprovasse o fato
Denúncia	Boas Práticas - Serviços	Dispensação equivocada	O profissional apresentou defesa acolhida pelo Plenário
Constatação pelo CRF-SP	Relações Profissionais	Conduta controversa	O profissional apresentou defesa acolhida pelo Plenário
Constatação pelo CRF-SP	Medicamentos sob controle especial	Ausência de escrituração sanitária	O profissional apresentou as medidas adotadas que foram acolhidas pelo Plenário

## Arquivamento de PED no período

Forma de Conhecimento	Motivo de Instauração		Motivação para o arquivamento
	Área	Irregularidade	
Denúncia	Relações Profissionais	Conduta controversa	Ausência de provas que comprovasse o fato
Denúncia	Boas Práticas - Serviços	Dispensação equivocada	O profissional apresentou defesa acolhida pelo Plenário
Denúncia	Boas Práticas - Serviços	Dispensação equivocada	Constatação de responsabilidade para outro profissional
Denúncia	Relações Profissionais	Atividades ilícitas/fraudulentas	Ausência de provas que comprovasse o fato
Constatação pelo CRF-SP	Medicamentos sob controle especial	Ausência de escrituração sanitária	O profissional apresentou defesa acolhida pelo Plenário
Denúncia	Relações Profissionais	Conduta controversa	Assunto de cunho pessoal

## Arquivamento de PED no período

Forma de Conhecimento	Motivo de Instauração		Motivação para o arquivamento
	Área	Irregularidade	
Denúncia	Boas Práticas - Serviços	Dispensação equivocada	Ausência de provas que comprovasse o fato
Denúncia	Boas Práticas - Serviços	Comercialização e rotulagem inadequada	O profissional apresentou defesa acolhida pelo Plenário
Denúncia	Boas Práticas - Serviços	Dispensação equivocada	Constatação de responsabilidade para outro profissional

A apuração do PED inicia-se quando do conhecimento da infração ética profissional, seja por denúncia ou por constatação do CRF-SP.

Para que os dados de PED sejam melhor apresentados foram criados níveis de classificação. O 1º nível corresponde à forma de conhecimento do fato (constatação do CRF-SP ou denúncia), o 2º nível à área de abrangência e o 3º nível à especificidade da irregularidade. Desta forma, um PED poderá apresentar mais de uma irregularidade, bem como, estar contemplado em mais de uma área de abrangência.

Os principais motivos de instauração de PEDs estão organizados nas seguintes 7 grandes áreas de abrangência:

Área 1: Assistência Farmacêutica

Área 2: Atribuições Clínicas

Área 3: Boas Práticas - Recursos físicos e humanos

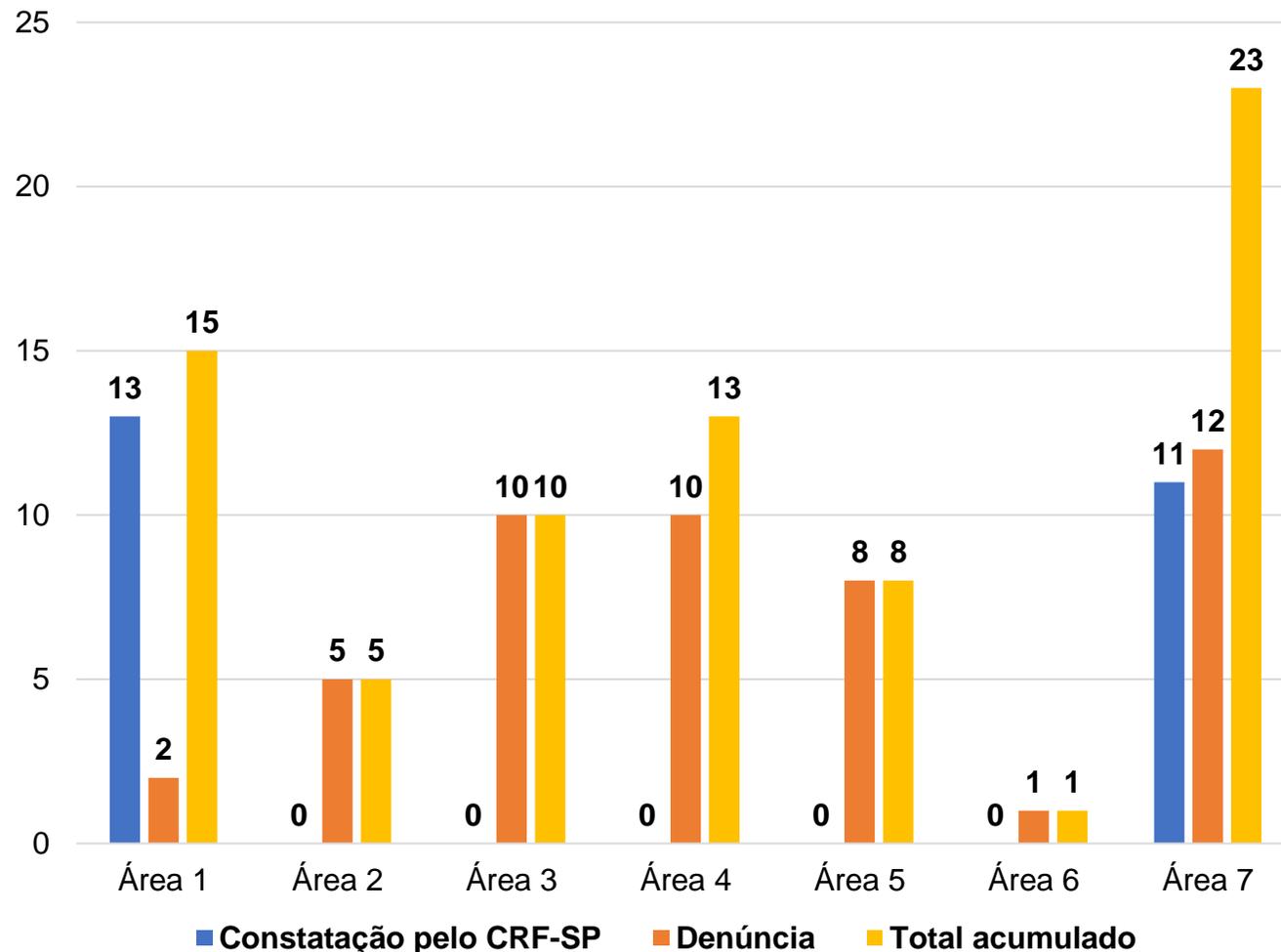
Área 4: Boas Práticas - Serviços

Área 5: Medicamentos sob controle especial

Área 6: Âmbito profissional

Área 7: Relações profissionais.

Distribuição dos motivos de instauração de PED, no período, agrupados nas principais áreas e de acordo com a forma de conhecimento do fato (Constatação do CRF-SP ou Denúncia)



## Motivos de instauração de PED no período

### Áreas de abrangência

**Assistência Farmacêutica**  
**15**

**Atribuições Clínicas**  
**5**

### Especificidades da irregularidade

**Ausência de assistência  
farmacêutica**

**Total acumulado: 15**

**Irregularidade na prestação de  
cuidados farmacêuticos**

**Total acumulado: 5**

## Motivos de instauração de PED no período

### Áreas de abrangência

**Boas Práticas – Recursos  
Físicos e Humanos  
25**

### Especificidades da irregularidade

**Armazenamento inadequado  
Total acumulado: 4**

**Limpeza e organização inadequada  
Total acumulado: 2**

**Não conformidade no controle de validade de  
medicamentos, produtos para saúde e cosméticos  
Total acumulado: 3**

**Não conformidade no controle de validade de  
insumos e reagentes  
Total acumulado: 4**

**Ausência ou não conformidade na documentação  
obrigatória  
Total acumulado: 3**

**Não conformidade na rastreabilidade de produtos  
Total acumulado: 6**

**Estrutura física inadequada  
Total acumulado: 3**

# Motivos de instauração de PED no período

## Áreas de abrangência

**Boas Práticas – Serviços**  
**29**

## Especificidades da irregularidade

**Disponibilização irregular de medicamentos**  
Total acumulado: 1

**Intermediação de fórmulas**  
Total acumulado: 1

**Comercialização inadequada de medicamentos por via remota**  
Total acumulado: 3

**Propaganda irregular**  
Total acumulado: 3

**Rotulagem inadequada de produtos manipulados**  
Total acumulado: 6

**Ausência ou não conformidade no controle de qualidade**  
Total acumulado: 1

**Fracionamento irregular de medicamentos**  
Total acumulado: 3

**Dispensação equivocada**  
Total acumulado: 2

**Comercialização inadequada de medicamentos**  
Total acumulado: 4

**Dispensação na ausência ou com preenchimento inadequado da prescrição**  
Total acumulado: 5

## Motivos de instauração de PED no período

### Áreas de abrangência

**Medicamentos sob controle especial**  
**11**

### Especificidades da irregularidade

**Ausência na escrituração sanitária**  
**Total acumulado: 1**

**Dispensação na ausência do farmacêutico**  
**Total acumulado: 1**

**Não conformidade na prescrição**  
**Total acumulado: 3**

**Não conformidade na escrituração sanitária**  
**Total acumulado: 4**

**Outros**  
**Total acumulado: 2**

## Motivos de instauração de PED no período

Áreas de abrangência

Especificidades da irregularidade

**Âmbito profissional**  
1

**Exercício ilegal da profissão**

**Total acumulado: 1**

## Motivos de instauração de PED no período

### Áreas de abrangência

**Relações profissionais**  
**23**

### Especificidades da irregularidade

**Conduta controversa**

**Total acumulado: 15**

**Atividades ilícitas/fraudulentas**

**Total acumulado: 8**